



PL 191

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 217/2022 – GPE.

Ipatinga, 30 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), consignados no Orçamento vigente.”.

O objetivo da presente transposição é promover a realocação de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, visando acobertar despesas com a aquisição de veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através de recursos do Convênio 1231001292/2022 celebrado entre o Município de Ipatinga e Secretaria de Estado de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento – SEAPA.

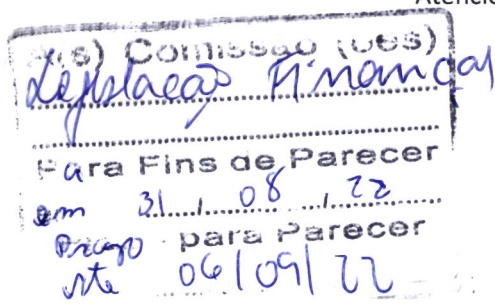
Registramos que, tais despesas estão previstas na proposta orçamentária anual considerando valores estimados, contudo **não foi prevista a fonte de recurso 181 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, para o programa 0017 - Fomento Ao Desenvolvimento Socioeconômico, Empreendedorismo e Geração de Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, na Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de dezembro de 2021 – que “Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município de Ipatinga para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.”.

Informamos que o valor previsto no Programa 0012 - Infraestrutura e Equipamentos Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, na referida fonte, não se concretizou até o presente momento.

Nesse sentido, necessário se faz promover a presente transposição de recursos orçamentários, repriorizando ações governamentais de uma categoria de programação para outra.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 195  
Protocolo n.º \_\_\_\_\_  
Data 31/08/22  
Horário 13:26  
SECRETARIA GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 191 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), consignados no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	20900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Subunidade:	20900.002	Departamento de Apoio ao Desenvolvimento	
Proj/Ativ:	2.20900.002.20.606.0017.2221	Fomento do Agronegócio	
Fonte: 181	IDUSO: C		
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	78.650,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>78.650,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente transposição decorrerão da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	21100	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	21100.002	Depto de Fiscalização de Obras Públicas	
Proj/Ativ:	2.21100.002.15.451.0012.1040	Viadutos e Passarelas	
Fonte: 181	IDUSO: C		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	78.650,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>78.650,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal